Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER DA CCJ REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 36/2022.

"Autoriza o Município de Sarzedo a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDNG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências."

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, vem à esta Comissão para análise sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I.

Lido em Plenário no dia 26 de maio do corrente ano, durante a 8ª Sessão Ordinária, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação com diversas observações pertinentes, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legal, e constitucional e da boa técnica legislativa.

Vale ressaltar, que o presente projeto não ofende a moralidade, e muito menos é prejudicial ao interesse público, autorizar o Município de Sarzedo a realizar operações de crédito com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG – para realização de obras de restauração e revitalização do Museu Histórico de Sarzedo Mário Luiz Sales, nomeado pela Lei Municipal nº 797 de 27 de outubro de 2020, uma vez que possibilitará dar continuidade as ações de resgate, preservação e valorização da memória e a história da cidade e região, o que fomentará o turismo em nosso município.

No que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei de nº 36/2022.

Sala das Comissões Frank Landi, em 07 de junho de 2022.

José Luiz de Santana
Presidente da CCJ

Daniela Cristina Teixeira Salles
Relator CCJ

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ